



# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI MUNICIPAL Nº. 1.427, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2002

*"Dispõe sobre destinação de áreas para depósito de entulhos e retirada de terra para uso em obras de troca de solo no município de Rio Grande da Serra e dá outras providências."*

Autoria: Vereador Rui da Costa Pereira

**Ramon Álvaro Velasquez**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### LEI

**Art. 1º.** - Fica a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra incumbida de destinar áreas adequadas para:

I – depósito de entulhos provenientes de demolições, terras, pedaços de madeiras e sobras de obras executadas no Município;

II – depósito do tipo "bota fora".

Parágrafo único - Deverá também destinar áreas que contenham terra de boa qualidade e compactação, que possa ser retirada para uso em obras de troca de solo.

**Art. 2º.** - As áreas reservadas pela Prefeitura do Município deverão estar autorizadas pela Secretaria Estadual do Meio Ambiente.

**Art. 3º.** - A área de que trata o artigo 1º *caput* não será utilizada para depósito de lixo residenciais e industriais, materiais químicos ou que provoquem dano ao meio ambiente.

**Parágrafo único** – Estas áreas serão administradas pela Prefeitura local, ficando autorizada a sua terceirização.

**Art. 4º.** - Os materiais depositados deverão passar por uma triagem que será realizada pelo responsável, quando serão separados os diferentes tipos.



*Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra*  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 5º.** - Para utilização das áreas reservadas, será cobrada uma taxa, a ser regulamentada pelo Executivo através de decreto.

**Art. 6º.** - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de orçamento vigente suplementadas se necessário.

**Art. 7º.** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 03 de dezembro de 2002 - 38º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

**Ramon Álvaro Velasquez**  
Prefeito Municipal

PjLei nº. 018/02 = CM  
Autógrafo nº. 040.11.02 = CM  
Processo nº. 1.167/02 = PM